



PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE**, com a realização dos seguintes serviços:
 - a) Licença de uso mensal de software - MÓDULO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO;
 - b) Licença de uso mensal de software - MÓDULO DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
 - c) Licença de uso mensal de software - MÓDULO CONTABILIDADE E LEI 131;
 - d) Licença de uso mensal de software - MÓDULO CONTROLE INTERNO;
 - e) Licença de uso mensal de software - MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO;
 - f) Licença de uso mensal de software - MÓDULO ALMOXARIFADO;
 - g) Licença de uso mensal de software - MÓDULO PATRIMÔNIO;
 - h) Licença de uso mensal de software - MÓDULO PORTAL DO CIDADÃO (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as descrições deste Projeto Básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2 DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços descritos no item 1 deste Projeto Básico e outros que, porventura, venham a se fazer necessários no decorrer do contrato;
- b) Deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- e) Cumprir fielmente o objeto contratado e os prazos estipulados;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato as exigências de habilitação.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à mesma.

3.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

5. DO PAGAMENTO



Wiviane
Wiviane Nicolau Bizerra
Secretaria Geral Legislativa / CMIF

Câmara Municipal de
Ilha das Flores



5.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviço e as certidões de praxe.

5.2 O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

Ilha das Flores/SE, 04 de janeiro de 2021.

Edson Pereira
EDSON PEREIRA
Diretor Financeiro